



## MENSAGEM DE Nº 02/2023

Senhor Presidente,

Para os efeitos legais, submeto a deliberação dessa Câmara Municipal a seguinte matéria:

### PROJETO DE LEI:

**EMENTA:** Institui ajuda de custos para médico(s) participantes(s) do programa médicos pelo Brasil (PMPB) no âmbito do município de Baixio e dá outras providências

### JUSTIFICATIVA

Submeto a apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 02/2023, que dispõe a ajuda de custo para médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil.

A lei visa regular no âmbito municipal de Baixio de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil e com a Lei Orgânica do Município, e determinação legal no âmbito federal, visando incentivar os profissionais médicos vinculados ao programa já mencionado.

Essas são as razões embasadoras que apresentamos para fundamentar a presente matéria, para qual pedimos o apoio de Vossas Excelências na aprovação do Projeto de Lei.

Solicitamos ainda a apreciação da presente propositura em regime de **URGÊNCIA**, com a dispensa de remessa da matéria às comissões internas desta Casa de Leis. Contando com o bom entendimento desta douta Edilidade, colocamo-nos a disposição para dirimir quaisquer dúvidas referente à propositura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixio, Estado do Ceará, no primeiro dia do mês de fevereiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

  
Raimundo Amaurilio Araújo Oliveira  
Prefeito do Município de Baixio

Recebido  
01/02/2023  
M.M.0002-5



**PROJETO DE LEI Nº 02/2023**

**DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**INSTITUI AJUDA DE CUSTOS PARA MÉDICO(S) PARTICPANTES(S) DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL (PMPB) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAIXIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal Interino de Baixio/CE, Sr. Raimundo Amaurílio Oliveira, nos termos do art. 149 da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Esta lei dispõe sobre a criação da Ajuda de Custo a ser paga em favor dos profissionais integrantes do Programa Médicos pelo Brasil, nos termos da Portaria GM/MS Nº3.193 de 2 de agosto de 2022.

**Art. 2º** Fica criada, no âmbito do Município de Baixio, ajuda de custo em favor dos integrantes do Programa Médicos pelo Brasil, no importe de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)

**Paragrafo Único:** O valor a que se refere o caput deste artigo será pago aos profissionais que estiverem em efetivo exercício na saúde pública do Município de Baixio, sendo suspenso em caso de afastamento a qualquer título.

**Art. 3º** O benefício instituído por esta Lei não se caracteriza como pagamento por contraprestação de serviço prestado ao Município de Baixio, sendo de caráter indenizatório com dispensa da prestação por parte do médico beneficiado.

**Art. 4º** As despesas com a instituição da Ajuda de Custo para os médicos participantes do “Programa Médicos pelo Brasil –PMPB” criado por esta Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas caso seja necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à publicação da Portaria GM/MS Nº3.193 de 2 de agosto de 2022.



**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Baixio- Ceará, 01 de fevereiro de 2023.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO - ESTADO DO CEARÁ**, no primeiro dia de fevereiro de dois mil e vinte e três.

  
**Raimundo Amaurilio Araújo Oliveira**  
**Prefeito do Município de Baixio**